



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

ISS – Subitens 11.02, 14.01, 17.02 e 26.01 da Lista de Serviços da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. Códigos de serviço 07870, 07498, 03158 e 02461. Enquadramento dos serviços de transporte de valores, processamento e arrumação de documentos e manutenção de caixas de auto-atendimento, dentre outros.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo nº *****;

ESCLARECE:

1. A consulente declara que realiza o serviço de coleta e/ou remessa de transporte de valores com carros especialmente construídos para esta finalidade. Indaga se estes serviços se enquadram no item 02445 – transporte de bens ou valores, dentro do território do município, ou no item 02461 – serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados inclusive por courier e congêneres.

1.1. Indaga, ainda, que tomadores deverão efetuar a retenção do ISS na fonte de acordo com o art. 6º do Decreto nº 44.540/2004, e em qual situação.

2. A consulente indaga também:

2.1. Para a prestação de serviços de processamento e arrumação de cheque para compensação deve ser utilizado qual código de serviço: 07927 – armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, ou 03158 – datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redação, edição, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres?

2.2. No acompanhamento dos vigilantes para a segurança do técnico para realizar a manutenção dos equipamentos de caixa eletrônico pode ser considerado o código 07870?

2.3. Para serviço de atendimento a pequenos problemas técnicos a um caixa eletrônico pode ser considerado o código 07498?

3. A consulente foi notificada a complementar a instrução deste Processo Administrativo com cópias de contratos de prestação de serviços que comprovassem e exemplificassem os serviços objeto da consulta, sendo que a notificação foi atendida, com a apresentação de três contratos de prestação de serviços.

4. Dispõe o art. 73 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, que o sujeito passivo da obrigação tributária, bem como as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária, aplicáveis a fato determinado. Desta forma, a resposta à consulta formulada será dada com base na análise dos contratos apresentados pelo contribuinte.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. No caso do contrato de prestação de serviços firmado com o ***** , os serviços de transporte de valores prestados pela consulente, inclusive o transporte de numerário, cassetes de numerário e baús de depósitos, enquadram-se no item 26.01 da lista de serviços constante do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, correspondente ao código de serviço 02461 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados inclusive por courier e congêneres.

5.1. Neste caso, sendo o tomador dos serviços instituição financeira, cabe a ela efetuar a retenção e o recolhimento do imposto, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

6. Em relação ao contrato de prestação de serviços aos equipamentos eletrônicos do auto-atendimento do ***** , os serviços de cobertura de segurança nos atendimentos técnicos e de manutenção enquadram-se no item 11.02 da lista de serviços constante do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, correspondente ao código de serviço 07870 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

6.1. Os serviços de atendimento a pequenos problemas técnicos nos equipamentos eletrônicos do auto-atendimento, incluindo a substituição de cassetes de numerário e de baús de depósitos, reposição de numerário, substituição de bobinas, fitas tintadas, envelopes e fichas tintadas, recolhimento de cartões magnéticos retidos e de eventuais cédulas de numerário existentes no interior do equipamento fora dos cassetes e abertura e abastecimento dos cassetes de numerários, enquadram-se no item 14.01 da lista de serviços constante do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, correspondente ao código de serviço 07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de quaisquer outros objetos.

7. Finalmente, em relação ao contrato de prestação de serviços de retaguarda relacionados com Depósito Expresso, Multi Expresso e Malote Personalizado firmado com o ***** , os manuais de procedimentos apresentados pela consulente detalham os serviços objeto do referido contrato: coleta de documentos, recepção dos malotes, abertura e conferência dos envelopes/malotes, validação dos envelopes de depósito, tratamento dos documentos, remessa de documentos/malotes ao núcleo de compensação, remessa de numerário, fechamento do movimento contábil, listagem e acompanhamento de transações inconsistentes e preparação de documentos para microfilmagem. Tais serviços, exceto os de coleta e remessa de documentos, malotes e numerário, enquadram-se no item 17.02 da lista de serviços constante do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, correspondente ao código de serviço 03158 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redação, edição, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

7.1. Os serviços de coleta e remessa de documentos, malotes e numerário enquadram-se no item 26.01 da lista de serviços constante do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, correspondente ao código de serviço 02461 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados inclusive por courier e congêneres.

8. Promova-se a entrega de cópia desta solução de consulta à requerente e, após anotação e publicação, archive-se.